

**ATA DA 205ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DA DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE,
REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 10h, na sede da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 975, Aflitos, Recife – PE, foi realizada a ducentésima quinta reunião (extraordinária) da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARPE, contando com a presença do Diretor-Presidente - DPRES, **Severino Otávio Rapôso Monteiro**, do Diretor de Regulação Econômico-Financeira - DEF, **Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima**, da Diretora de Regulação Técnico-Operacional - DTO, **Juliana Dias Medicis**, e ainda da Ouvidora, **Paula Yonara de Lima**. Dando início à reunião, o Presidente Severino Otávio saudou os presentes e passou a palavra para o Diretor de Regulação Econômico-Financeira, Fred Maranhão. O titular da DEF informou que, tendo em vista o processo de **Revisão Anual da Margem de Distribuição da Copergás**, como também o processo de **Repasso do Preço de Venda do Gás**, houve a necessidade de modificação na estrutura tarifária vigente, em especial, nos valores das margens componentes das categorias em cada faixa de consumo, cuja aplicação, sugerida pela COPERGÁS, deverá resultar numa margem média equivalente à fixada pela ARPE no valor de R\$ 0,2669/m³. Foi ressaltado que a Copergás encaminhou em atendimento às disposições do art. 2º da Resolução ARPE nº 220/2022, mediante a carta CT. COPERGÁS/PRE 111/2022 de 31 de outubro de 2022, uma nova estrutura tarifária, definida com base em simulações de vendas para cada cliente das categorias tarifárias, dentro do procedimento habitual de envio à ARPE do Relatório Mensal das Vendas Realizadas. Com base nesse relatório, a ARPE monitora o valor da margem média auferido pela Concessionária. Esse dispositivo de monitoramento regulatório encontra-se explicitado no art. 4º da Resolução ARPE nº 220/2022. Fred Maranhão explicitou, ainda, que caso a Copergás realize uma margem média diferente da regulatória num determinado exercício, esta diferença será considerada como ajuste no processo de revisão tarifária anual seguinte. Outra informação importante e também destacada é que desde 2019, quando houve a primeira revisão da margem de distribuição da Copergás, a estrutura tarifária aplicada vem atendendo, em geral, à margem regulatória fixada pela ARPE. Por fim, e em função de todo o exposto, o diretor da DEF propôs a edição de uma Resolução para a homologação da estrutura tarifária comentada. A referida proposta de resolução foi aprovada por unanimidade da diretoria colegiada presente, tendo suas formalidades sendo encaminhadas para subscrição e publicação. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos integrantes da Diretoria, participantes desta 205ª Reunião Extraordinária.

SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO
Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

JULIANA DIAS MEDICIS
Diretora de Regulação Técnico-Operacional